

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



24ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

15 de fevereiro de 2006

Local: Sala 613 - Centre/Ibama - Brasília/DF

(Transcrição ipso verbo)

[Stenotype Brasil Ltda.]

1 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

2
3 Bom dia a todos, colegas, vamos lá? Dar início à reunião da 24ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos
4 Jurídicos do CONAMA. Acho que todos têm a pauta, quem não tiver vai poder acompanhar aqui, e já vamos
5 passar na tela, um momento. E eu aproveito para dar boas vindas aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos
6 Jurídicos, Dr. Rodrigo, Dra. Gravina , nossos colegas que vieram assistir também à nossa reunião. Nós temos
7 vários processos de análise de multas do IBAMA, na nossa pauta, não é? E temos também a revisão da resolução
8 a respeito da questão dos cemitérios que eu acho que é a situação de maior conteúdo que nós vamos estar vendo
9 agora nessa nossa reunião. Eu passo a palavras aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que
10 quiserem dar as suas palavras iniciais, solicitar inversão de pauta, qualquer que seja, por favor, Dr. Rodrigo.

11
12 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

13
14 Tem duas propostas de resolução que eu gostaria que houvesse uma inversão de pauta, solicitar inversão de
15 pauta, para que a gente possa discutir elas primeiramente. Uma delas eu acredito que seja ponto pacífico,
16 tranqüilo que é uma resolução que prorroga os prazos de toda a discussão que está sendo feita sobre condições
17 de padrões de efluentes, eu acho que é um tema pacífico aqui, da necessidade de se discutir mais essa questão,
18 de prorrogar o prazo para que, enfim, o grupo de trabalho possa ter tranqüilidade nessa análise e uma outra
19 resolução que eu gostaria de pedir a inversão, é a resolução que dispõe sobre a concessão de termo de guarda
20 para animais silvestres. Para que as duas resoluções possam ser analisadas primeiramente.

21
22 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

23
24 Dra. Gravina .

25
26 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

27
28 As multas, elas vão ficar para depois, no final, é isso?

29
30 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

31
32 Provavelmente amanhã. Com a inversão de pauta nós passaríamos a... se eu estou entendendo bem,
33 passaríamos a analisar primeiro a questão dos cemitériosd14890538 , não é isso? É isso, não é, Bia? Com a
34 inversão de pauta solicitada pelo Rodrigo, não?

35
36 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

37
38 Dra. Grace, a minha solicitação é que a gente possa analisar primeiramente a resolução sobre padrões de
39 lançamentos de efluentes, que eu acho que é uma questão pacífica nossa, aqui, que é a prorrogação do prazo
40 para complementação das condições e logo após eu gostaria que a gente pudesse analisar a questão da
41 concessão do termo de guarda para animais silvestres até porque existem pessoas do IBAMA aqui interessadas
42 nessa discussão.

43
44 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

45
46 Ah, tá bom. Eu que entendi errado. Espera aí... Cláudio Alonso, se apresenta Cláudio Alonso, por favor.

47
48 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO - SÃO PAULO)**

49
50 Eu não sou membro da câmara mas eu gostaria de fazer só uma consideração. Eu estou aqui especificamente
51 porque existe um problema sério na questão dos cemitérios em São Paulo, e era o primeiro item de pauta, eu
52 acordei às 4:30 da manhã para chegar aqui no momento certo e cheguei, e eu pediria que levasse isso em
53 consideração e o primeiro item fosse mantido o cemitério. Eu não vou poder ficar amanhã porque eu tenho
54 problemas sérios lá.

55
56 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

57
58 Dra. Grace, em face das colocações eu concordo também, acho que...

59
60 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

61
62 Se os colegas concordarem, então eu preferia seguir a pauta. Fernando quer dar uma palavrinha?

63
64 **Fernando Castanheira – (FNABF)**

65
66 A gente está com um grupo que participou o pessoal do IBAMA para defender essa proposta da resolução, que foi
67 amplamente discutida no grupo provavelmente se mantiver amanhã essa proposta, vai para amanhã.

68
69 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

70
71 Provavelmente vai cair para a tarde. De fato, Fernando, até a questão dos cemitérios foi discutida no âmbito
72 comitê de políticas ambientais do CONAMA, CIPAM, foi solicitada ali pelo Secretário Langone que a gente desse
73 uma atenção especial à essa resolução. Então eu preferiria manter a pauta e agente passaria a discutir essa
74 questão específica na parte da tarde. Pode ser? Vamos então prosseguir com a pauta? Está na tela... é... vai ficar
75 mantida a pauta. Quer dizer, não integralmente porque nós não vamos estar discutindo aqui... ah, não, não, tá, é
76 ordem do dia mesmo. Está mantida a pauta. Vamos lá? Bom, eu sugeri aos colegas, se a Dra. Gravina e Dr.
77 Rodrigo concordarem de a gente, na verdade, fazer como costumamos fazer, não é? Em primeiro lugar eu
78 gostaria da exposição de motivos a respeito da necessidade da operação dos dispositivos dessa resolução. Eu
79 não sei se tem alguém, ou da Câmara Técnica de Origem, Cláudio Alonso, por favor, você pode, por gentileza,
80 nos dar um *briefing*?

81
82 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO – SÃO PAULO)**

83
84 É super rápido. A lei de proteção do manancial de São Paulo é de 75/76, ela teve como diretriz básica, critérios
85 urbanísticos ambientais. Isso é de 75/76. Em 2003 é criada a resolução do CONAMA, que simplesmente veta a
86 possibilidade de criação de novos cemitérios em áreas de proteção ambiental. Existe um tempo bastante grande,
87 quase entre 30 anos entre uma coisa e outra. E o que a gente percebeu foi o seguinte, nós temos em São Paulo,
88 na metropolitana, 54% da metropolitana é área de proteção aos mananciais. Mas pior que isso, ou melhor talvez
89 que seja, depende do ponto de vista, é que existem sete municípios praticamente dois dos quais, 100% em área
90 de proteção manancial e outros cinco e quase todos inteiramente dentro de área de proteção manancial isso faz
91 com que esse municípios se vêm impedidos de criar cemitérios, porque estão em área de proteção manancial.
92 Então, está havendo uma porção de coisas ocorrendo aí, e uma delas que é bastante folclórica até, mas achei
93 muito interessante, porque efetivamente forçou uma situação, que foi o prefeito de Ibititaba, que baixou acho que
94 um decreto, proibindo a morte no município. Que deu uma repercussão bastante grande e chamou a atenção ao
95 fato. Efetivamente o fato está 100% em área de proteção manancial, não permite que se crie um novo cemitério. E
96 como São Paulo cresce muito rápido, há a necessidade desse novo cemitério. O que nós fizemos foi uma análise
97 rigorosa, técnica e percebemos o seguinte: existem áreas dentro desses municípios que se adequam
98 perfeitamente a receber cemitérios. Tanto assim que fizemos uma proposição, extraindo a proibição da instalação
99 de cemitérios de área de proteção de mananciais, no entanto colocamos um conjunto de exigências de tal forma
100 que os mananciais sejam protegidos efetivamente, mas não fique o município proibido de instalar o cemitério. E o
101 que me chamava mais a atenção nessa lei, e eu vou dizer uma coisa que parece ser muito pequeninha, mas não
102 é. É o seguinte considerando da 335, que é a resolução em vigor: "*considerando o respeito às práticas e valores*
103 *religiosos, culturais da população*", efetivamente se você não faz esse respeito, você pode falar: "manda instalar
104 em outro município". É muito fácil falar, mas você tem que ter um respeito às práticas religiosas e culturais da
105 população, caso contrário a gente novamente vai ficar antipatizado perante a população. Então dessa forma, o
106 que a gente fez foi simplesmente extrair a proibição da área de proteção manancial, e no entanto colocar um
107 conjunto de restrições que permite com que o manancial seja protegido sem que haja um dano ambiental maior. É
108 basicamente isso, não é tão complicado, é só tirar a proibição da área de proteção manancial e colocar um
109 conjunto de exigências técnicas, para que os mananciais sejam protegidos.

110
111 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

112

113 Eu queria saber se nessa questão dos cemitérios existe uma possibilidade de mesmo nessas áreas, ou seja, não
114 estou pensando só em proteção de manancial, eu estou pensando em áreas cársticas, porque no caso da Bahia
115 nós temos a Chapada e temos no Vale do São Francisco, municípios inteiros em áreas cársticas, de relevo, de
116 calcário. Então, eu acredito que não é o fato de fazer o cemitério ali, mas de tomar todos os cuidados necessários
117 para que não contamine o manancial. Devem existir práticas que possibilitem, mesmo construído em área de
118 manancial, em áreas cársticas, e que não haja contaminação, ou não existe essa possibilidade?
119

120 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

121
122 Como em São Paulo a nossa questão mais era a área de proteção manancial e dada a exclusividade do
123 crescimento populacional, chegamos numa situação de absoluto caos, nós pedimos uma urgência pelo menos
124 nesse aspecto, porque não se consegue... está proibido morrer mesmo, quer dizer, atingiu-se o limite, já não do
125 razoável, do impossível, não é?.

126
127 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

128
129 Então, a palavra proibida não seria proibido, mas o certo seria por (?) lá, alguma coisa desse tipo?

130
131 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

132
133 Isso, nós extraímos daí apenas e tão somente a parte de proteção manancial. Não fizemos um estudo para outro
134 tipo de área, até porque não é muito a nossa realidade.

135
136 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

137
138 Mas eu incluiria as áreas cársticas, porque elas são delicadas, do ponto de vista da contaminação, dos recursos,
139 do aquífero no caso, mas não é possível que mais de 50 municípios numa região cárstica, eles vão ter que ser
140 deslocados pelos mortos. Isso é... é ridícula essa situação.

141
142 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

143
144 O considerando ali, com respeito a...

145
146 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

147
148 Até onde eu sei, também não é produto de carga perigosa, que a gente está tratando. Então, eu acho que deve
149 existir uma solução para todas essas, eu não diria um APP que a realmente a situação é outra, mas em outras
150 áreas, eu acho que palavra não seria proibido, mas deveria ter todos os critérios para que não se contamine
151 manancial, porque o objetivo é a não contaminação do manancial, não é outro. Então, desde que se garanta a
152 proteção do manancial, não deve estar proibido, certo?

153
154 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

155
156 O que eu percebi na Câmara Técnica e dada a urgência da coisa, eu... eu não sou de esconder nada eu vou
157 falando tudo o que penso. O que eu percebi foi o seguinte: na hora que se abriu uma discussão sobre cemitério,
158 existe um conjunto de outras questões, Minas levantou um conjunto de outras questões, que à época que se fez a
159 resolução, não se levou em conta uma série de conseqüências, por exemplo, no caso dos terrenos (?). A Câmara
160 fez o seguinte: "Olha, em São Paulo a situação está caótica, resolve o problema de São Paulo e depois vê o que
161 faz". Eu acredito, pelo que eu estudei da resolução e de um conjunto de problemas que essa resolução traz, e de
162 soluções também, claro, eu acredito que o melhor hoje seria o seguinte: e isso for o caso, a Câmara Técnica já
163 aprovou, se a Plenária aprovar resolveu essa questões que é extremamente emergente, e abrir uma discussão da
164 resolução como um todo, porque tem um conjunto de metragens, e profundidades e etc, que tecnicamente a gente
165 está percebendo que algumas são específicas demais, outras são afrouxadas demais. Então, e já que a Bahia
166 também levanta isso, Minas levantou um conjunto de coisas, eu acho que a gente poderia emergencialmente
167 resolver esse problema que é realmente emergente, e de imediato já fazer uma recomendação para abrir
168 discussão, aí da resolução como um todo, aí entraria as questões cársticas e as questões levantadas por Minas,

169 que eu tenho aí no documento. Eu acho que vale a pena rever essa resolução porque ela realmente tem um
170 conjunto de entraves, que, ou facilitam demais ou dificultam demais. Eu não posso falar nada de cárstico, porque
171 eu não sou técnico no assunto.

172
173 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
174

175 Eu sei, mas o que seria resolver o problema de São Paulo? É o quê? Resolver só a questão dos mananciais?
176

177 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**
178

179 Imediatamente se criar então, uma revisão geral. Porque a revisão geral é muito mais demorada, e a gente não
180 pode demorar mais de um ano⁰³³⁰, porque realmente a situação está muito caótica.

181
182 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
183

184 Eu entendo pertinente as questões que a Dra. Gravina coloca, claro que São Paulo, na verdade, fez a postulação
185 de uma forma mais célere porque a situação lá está caótica mesmo. Mas, eu vejo duas alternativas ou talvez Dra.
186 Gravina ajudar a formular uma versão para o parágrafo 1º, aqui do Artigo 3º, que pudesse compor melhor essas
187 preocupações, muito embora talvez a gente já feche o mérito sem ter...
188

189 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**
190

191 Fatalmente teria que voltar para a Câmara Técnica.
192

193 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
194

195 É uma ponderação que eu estendo à Dra. Gravina, se ela.... o que ela acharia disso. Ou de outra forma aceitar a
196 sugestão do Dr. Cláudio Alonso, para a gente, na verdade, então... já sair uma recomendação da Câmara Técnica
197 de Assuntos Jurídicos, que a matéria seja discutida como um todo. Não sei, fica a ponderação, vamos ver o que
198 os colegas têm a dizer e aproveito para dar um bom dia ao Dr. Romeu.
199

200 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
201

202 Acho que não dá para resolver o problema de São Paulo e deixar criar problemas para o resto do Brasil, quando
203 você coloca uma norma que restringe e que vai trazer problemas, então vou até me empenhar aqui em apresentar
204 uma redação para isso, mas de qualquer forma eu acho que vai trazer problemas muito sérios para todo Brasil, se
205 deixar isto.
206

207 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**
208

209 Veja, essa resolução, ela já está em vigor. Os problemas existem?
210

211 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
212

213 Já existem.
214

215 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**
216

217 Já existem. No nosso caso, nós chegamos com a água batendo na ponta do nariz, por isso que nós estamos
218 correndo. Eu acho que há tempo suficiente para a gente fazer, digamos assim, remendo. Para que a gente dê
219 uma desafogada em São Paulo e depois de uma forma profunda, como se... nessa foi profunda, mas só que foi
220 muito pontual. A gente estude todos os detalhes que a aplicação dessa resolução que é de 2003 até hoje, a gente
221 verificar todos os problemas e dar uma redação mais adequada que satisfaça mais as características, religiosas e
222 culturais de todo mundo, sempre defendendo o meio ambiente que é a nossa função, é claro.
223

224 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280

No caso, tiraria a parte de mananciais é isso?

Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)

A proposta é... basicamente é isso com adaptações adequadas.

Roberto Monteiro (CONSELHEIRO HONORÁRIO)

A questão que se reveste essa resolução não é que tem solucionar o problema dos cársticos também, hoje já o problema, já está existindo, como bem colocou o Cláudio Alonso, temos uma questão emergencial mesmo de fato, com relação à proibição em áreas de proteção de manancial, que é o fato de São Paulo. Então, o que ficou discutido e por isso peço à senhora, compreensão, no Grupo de Trabalho, é que se nós fossemos aperfeiçoá-lo no todo, nós não cumpriríamos a questão emergencial que estava sendo colocada. Então houve um posicionamento, foi apresentado enquanto sugestão pelo Dr. Cláudio Alonso e referendado também pela proposta da CNI, de nós buscarmos solucionar esse problema emergencial da proibição em proteção de mananciais, imediatamente abrindo o grupo para corrigir as demais falhas com relação ao caso e tudo o mais, porque efetivamente tem outros problemas, aliás toda resolução que bota “é proibido isso” dá problema.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Bem, algum outro colega da Câmara Técnica quer se manifestar sobre esse ponto?

Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)

Eu acho que é um ponto que a gente tem que levar em conta aqui no CONAMA também, é que muitas vezes a gente sai um pouco da seara ambiental, para ir para uma seara de norma técnica. E acho que nessa de cemitério devia ter alguns pontos dela, que são questões de normatização técnica, eu acho que caberia mais ao ABNT, ao INMETRO, à uma outra instituição definir com mais clareza a questão técnica e a gente se ater mais às questões ambientais. Eu tenho visto em algumas resoluções a gente definindo algumas questões até do ponto de vista de tecnologia. Eu acho que a gente tem que saber também conhecer os nossos limites, essa questão de cemitério realmente é uma questão polêmica, uma questão complicada. Tanto a questão cárstica, como a questão de mananciais são questões de áreas sensíveis, muito delicadas. Houve todo um estudo em relação à questão de área de manancial e eu acho que valeria a pena a gente ter um estudo também para essa questão das áreas cársticas. Agora, eu vejo uma dificuldade muito, a gente propor um texto aqui para a questão cárstica, sem ter um embasamento técnico.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Gente, quando for fala, pede para falar no microfone para poder ficar um registro, tá? Também o seguinte, uma dúvida, talvez o pessoal da aérea técnica possa me esclarecer. O Artigo 1º ali, essa dúvida, na verdade, foi levantada pela colega Eldis aqui, da Agência Nacional de Águas. Quando diz assim: “*É proibida a instalação de cemitérios em áreas de preservação permanente*”. Como é que fica a área de manancial visa via Área de Preservação Permanente? Área de manancial faz parte de Área de Preservação Permanente? São categorias diferentes? São? Mas então, se o objetivo do Grupo de Trabalho, era proteger a área de manancial, por que ficou da forma genérica, como está no parágrafo 1º, proibindo-se instalação de cemitérios em APP, de forma geral? E aí especificando, não é? “*Especificamente Mata Atlântica, blá, blá, blá, blá*”. Só isso, Cláudio, não sei se... se você puder dar uma luz nisso.

Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)

Olha, eu não participei da elaboração dessa norma, então eu não sei qual o embasamento técnico que se teve para fazer esse tipo de colocação. Eu não participei da elaboração da norma de 2002, a 335.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

281 Quer falar, Joana? Joana.

282

283 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

284

285 Mas eu só acho o seguinte: nós não justificamos, nós não alteramos nada, nós pegamos a questão absolutamente
286 (?) e trabalhamos absolutamente em cima dela. Até porque nós percebemos que existe, como levanta a Bahia
287 uma questão, como levanta Minas outra questão, existem algumas outras questões, que faz com que essa
288 resolução possa e deva ser revista. Só que até isso ocorrer...

289

290 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

291

292 Joana, que dar algum esclarecimento específico? Joana participou do Grupo.

293

294 **Joana Setzer (ASSOCIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS)**

295

296 Isso que eu ia falar, na verdade... então, a redação original era exatamente esse parágrafo 1º e tinha: "*além de*
297 *proibir em APP e Mata Atlântica, proibia em área de manancial*", então só tirou área de proteção manancial,
298 continua proibido em APP e continua proibido em Mata Atlântica, tudo isso manteve. Então na Reunião da
299 Câmara Técnica só foi suprimida a área de proteção em manancial e ficou combinado isso que era uma alteração
300 emergencial e que depois ia passar por uma revisão geral com esse Grupo de Trabalho, que já foi mencionado
301 aqui. Então, a única alteração foi, "*supressão de áreas de proteção ao manancial como um local proibido, como*
302 *um impedimento*". Isso. Só tirou áreas de proteção ambiental, pontual. Exatamente. O resto continua exatamente o
303 que era.

304

305 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

306

307 Olha, eu não tinha percebido isso, a cada modificação que for feita, eu tenho aqui, lamentavelmente eu não... eu
308 vou dar um reforço de como é que estava antes e como é que está agora. Neste caso só se tirou "*em área de*
309 *proteção manancial*", o resto manteve tudo no que estava. Eu vou dar esse reforço a cada...

310

311 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

312

313 Cláudio, obrigada. Também a gente vai abusar de você, que você falou na verdade, que foram incluídas várias
314 medidas de proteção aos mananciais especificamente. Eu acho que essas medidas é que nos interessam
315 conhecer, porque elas na verdade vão inclusive pautar a futura reunião, que vai rever a resolução como um todo,
316 não é? Eu acho que a gente precisa entender bem quais são essas medidas incluídas para proteção dos
317 mananciais. Ok, Cláudio. Obrigada.

318

319 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

320

321 Esse texto já está atendendo a essa questão emergencial de São Paulo. É isso? Porque eu não tinha entendido.
322 Eu estava entendendo que ainda iria mexer nessa proposta para atender São Paulo. Ok. Obrigada.

323

324 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

325

326 Tem uma coisa na resolução que é... às vezes no escrever a gente faz umas confusões. Então, olha, o Artigo 1º
327 como está aí, ele é repetição do anterior a menos da área de proteção mananciais. E no entanto se proíbe em
328 terrenos predominantemente cársticos. Aí você chega no Artigo 3º que fala sobre o licenciamento, o artigo 3º fala:
329 "*O licenciamento, não sei o quê... blá, blá, blá*" – e fala – "*...localizam-se em terrenos predominantemente*
330 *cársticos*", ou seja, você proíbe, mas depois fala que fez o licenciamento. Então nós estamos em ordem estamos
331 suprimindo esse artigo, porque você já proibiu antes, então não tem sentido falar no licenciamento, não é? Que
332 tem uma confusão aí. Então essa supressão eu acho que é só de lógica, não vai ter um problema maior. No Artigo
333 5º, então houve uma pequena modificação aí no... quase que de redação, no Item I, ele estava: "*Área de fundo de*
334 *sepulturas deve manter uma distância mínima de 1,5 m. de um nível máximo do aquífero freático*", ou seja, você
335 tem o fundo da sepultura, 1,5. Está mais ou menos escrito a mesma coisa, está exatamente a mesma coisa, só
336 que de uma forma um pouco mais clara com uma técnica a mais, que é muito importante em termos ambientais.

337 Medido no fim da estação das cheias, ou seja, você tem que trabalhar no momento em que ele está no máximo,
338 porque senão ele vai ficar longe mesmo. E nós queremos proteger quando você tem a menor distância. A situação
339 crítica é no período de cheia. Por isso que nós acrescentamos que é uma proteção ambiental a mais. Os outros
340 são adiões. É o conjunto de exigências de técnicas novas, não precisa fazer comparação porque são adiões,
341 nós estamos adicionando. São precauções técnicas para preservar o manancial. É só isso não tem mais nada.
342

343 **Joana (Associação dos Cemitérios)**

344
345 Antes a redação anterior proibia a implantação de cemitério em área de proteção manancial. Essa nova tirou essa
346 proibição mas criou algumas condições, então para que isso seja possível, essa implantação, que são essas que
347 constam do Artigo 5° - § 1°. Então são novas exigências trazidas para fazer essa maior proteção. Então, para
348 cemitérios horizontais em área de manancial para abastecimento humano, devido as características especiais
349 dessas áreas, deverão ser atendidas além das exigências, que valem para todos, as seguintes: então a primeira é
350 que... e aí foi uma discussão interessante que a gente teve na Câmara Técnica porque estava se estabelecendo
351 algumas metragens, para vocês terem uma idéia, proibia a implantação dos cemitérios a duzentos metros de
352 qualquer curso d'água, o que ia trazer então, novos problemas. Essa questão foi solucionada da seguinte maneira,
353 que a área prevista para implantação dos critérios deverá estar a uma distância segura dos corpos d'água,
354 superficiais ou subterrâneas, de forma a garantir a sua qualidade de acordo com os estudos apresentados. Ou
355 seja, não tem uma metragem que surgiu aí não sei de onde e tem essa previsão de que tem que ter uma distância
356 segura. E essa distância segura vai ser estabelecida no âmbito do processo de licenciamento. Então, eu acho
357 que também é mais uma tentativa de evitar que essas resoluções sejam aí, bombardeadas depois, que você fique
358 discutindo de onde surgiu isso e criar-se novos problemas. Então essa foi uma redação que foi dada na Câmara
359 Técnica. Depois o 2° fala que: "*O perímetro e o interior do Cemitério deverão ser providos de sistema de*
360 *drenagem adequado e eficiente, destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das*
361 *águas...*" Então é a questão do sistema de drenagem na área do cemitério e o Inciso III vai falar do coeficiente de
362 impermeabilidade do solo. Então, esses valores foram estabelecidos foi até... tinha uma redação anterior, houve
363 uma restrição maior, com relação àquele 10^{-5} a 10^{-7} , até... se alguém tiver alguma dúvida, a gente pode esclarecer
364 melhor essa questão técnica. Mas a redação ficou essa que está aí, que o subsolo então, da área tem que ter...
365 "*ser constituído com materiais com coeficiente de permeabilidade de 10^{-5} a 10^{-7} , na faixa compreendida entre o*
366 *fundo e o nível do lençol freático*". E aí novamente a questão da estação das cheias. Quando a permeabilidade for
367 maior que essa, então tem essa previsão de que os jazigos devem estar a 10 m. acima do nível do lençol freático.
368 Então caso seja maior do que aquela. E aí acho que o parágrafo 2° já existia, não é? Que a critério do órgão
369 possam ser solicitadas as informações, novas exigências, também conferindo ao órgão a possibilidade de cada
370 caso específico prevê aí alguma exigência a mais. Então é isso.
371

372 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

373
374 Ou seja, o considerando principal não aparece, não é? Que é a questão emergencial na questão metropolitana de
375 São Paulo, isso não aparece como fundamento nessa norma, não é? Porque a justificava toda, considerando
376 dessa alteração tem sido a questão metropolitana de São Paulo e que bate com outras áreas metropolitanas do
377 Brasil, vamos dizer que...
378

379 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

380
381 Se isso seria bem um considerando que... de uma norma de cemitério ou se é uma justificativa para não fazer
382 essa alteração da norma, eu acho que cabe bem como (?), considerando que São Paulo...
383

384 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

385
386 Sim, sim, mas...
387

388 **Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)**

389
390 Eu acho que ele é um considerando para você... eu acho que é uma justificativa para você fazer a alteração, mas
391 não é um considerando de uma norma que regulamenta que vai ser considerado o critério. Acho que é justificava
392 como fizemos aqui, mas não é considerando da regulamentação dos critérios.

393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448

Beatriz Carneiro (CONAMA)

Não, Cláudio, aí realmente não seria um considerando para ser inserido na nova, mas seria um considerando nessa resolução, porque essa é uma resolução. Então ali, entre o Conselho Nacional do Meio Ambiente e o Artigo 1º, poderia se colocar: “*Considerando a situação emergencial de São Paulo, resolve...*”

Adriana Sobral Mandarinho (IBAMA)

Todo esclarecimento... me desculpem a falta de entendimento, porque eu estou chegando agora na discussão, eu sou substituta do Dr. Sebastião e estou querendo vir mesmo quando ele estiver aqui para eu ir acompanhando sempre. Então eu não estava acompanhando antes, me desculpem, eu acho que facilita e resolve todo o problema de desentendimento que a gente estava tendo aqui, de qual era a discussão que você estava colocando, porque você... não é um fundamento técnico, mas se diz porque está havendo uma alteração e motiva, o que é fundamental e vai a transformar isso para público leigo que pegar essa resolução e precisar aplicá-la, por que não houve inclusive outras alterações que seriam pertinentes numa discussão mais profunda? Então, vai facilitar muito a compreensão.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Eu concordo com as colegas que me antecederam e de fato a gente precisa motivar, não é? Por que as especificidades dessa resolução e por que essencialmente não foi feita uma revisão mais abrangente da resolução que pudesse atender o país como um todo. Então, do ponto de vista jurídico eu acho que essa motivação não pode deixar de existir. Só... vamos tentar redigí-la? Nós aqui da Câmara Técnica, o pessoal da Câmara Técnica de Origem pode nos ajudar? Vamos redigir em conjunto? Dra. Gravina se habilita?

Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)

Acredito que a redação seria no considerando, então eu entendo que o mais ideal fosse um considerando curto, “*considerando as necessidades de resolução 335, em face da emergencial situação do licenciamento de cemitérios, nas áreas de proteção de mananciais, da região metropolitana de São Paulo*”. Algo como... o ideal é que pusesse todas as exposições de motivos ao final, mas...

Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)

Eu acho que é mais exposição... eu acho que seria desagradável deselegante, “des” tudo, colocar especificamente São Paulo, está certo? Eu acho que ela pode atingir outras áreas, e as regiões metropolitanas... porque a gente está com a emergência, mas eventualmente outros estejam na mesma situação.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Atende demais regiões metropolitanas, é isso? Atende? Então tá, ok, tudo bem.

[Interlocutor fora do microfone]

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Tudo bem, São Paulo foi só a base para rever, para regiões metropolitanas como um todo.

[Interlocutor fora do microfone]

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Aí teria que transferir outro considerando, não é? Cássio.

[Interlocutor fora do microfone]

449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Ah, tá. Entendi.

Adriana Sobral Mandarinino (IBAMA)

Não teria uma outra maneira de colocar a redação? Está me parecendo esquisita. Você está alterando uma redação, então você não pode manter um considerando da redação original, que você não está alterando, você só está agora acrescentando, modificando? Então, você tem só que manter na redação aquilo que você vai modificar. Não sei se eu estou me fazendo entender, porque eu não sei explicar.

Beatriz Carneiro (CONAMA)

É sobre esse considerando que está projetado aí? Ele está sendo alterado. Não, não é esse. Esse considerando não tinha o número da resolução CONAMA. Ele só dizia resoluções CONAMA não é isso? Cláudio Alonso. Aí foi inserido 001 e 237. Tem uma alteração nesse considerando, ele está sendo alterado, ligeiramente alterado, ele é... espera aí... Cláudio.

[Interlocutor fora do microfone]

Beatriz Carneiro (CONAMA)

A redação inicial dele era o seguinte: “*Considerando que as resoluções do CONAMA de 23 de janeiro de 1986 e de 19 de janeiro de 1997, não citavam número...*”, então nós estamos fazendo uma pequena alteração para citar o 001 e o 237, por isso é que ele está assim. Não mudou nada não.

Joana (Associação dos Cemitérios)

E aí fica... no Artigo 1º está indicando, o terceiro considerando, dos Artigos 3º e 5º, com a nova redação. O que está para cima do Artigo 1º é novidade.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Eu estava entendendo que este considerando estava sofrendo alteração de conteúdo e o que estou constatando agora, é que ele não está sofrendo alteração de conteúdo, apenas uma citação mais adequada dos instrumentos legais. Eu não acredito que faça sentido, só por causa disso, incluir 4 aqui por causa da questão emergencial em regiões metropolitanas, você mexer, vamos dizer numa questão dessa natureza. O que está sendo mexido é o conteúdo de fato, aí sim, eu não incluiria esse considerando por causa de questões formais. Eu desconsideraria e deixaria como está, porque senão vai ficar pensando que tem alguma coisa importante dito aí, quando na verdade é um ato meramente formal. Eu tiraria completamente esse...

[Interlocutor fora do microfone]

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Então, os artigos... exatamente, porque senão confunde tudo. Então, no caso quando for feita essa revisão geral aí se tem uma resolução CONAMA revogando as demais que tratam de cemitério e que se veja isso num contexto mais amplo, mas como questão emergencial não cabe. Então o Artigo 1º passaria a ter uma modificação, no Artigo 3º passa a vigorar... aí você vê, os incisos, aí teria que também melhorar isso que não está compatível com a redação adequada. Porque aí nós estamos modificando, quer dizer, aí modifica o parágrafo 1º do Artigo 3º e no caso do Artigo 5º estaria modificando ou estaria acrescentando? Acrescentando, então são dois artigos, um modifica, o Artigo 1º modifica a redação do parágrafo 1º do Artigo 3º e o parágrafo 2º acrescenta, então são dois artigos diferentes aí.

Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)

505
506 Dra. Grace, eu entendo que isso é desnecessário porque quando nós colocamos que os Artigos 3º e 5º da
507 resolução 335, passam a vigorar como uma nova redação, nós estamos englobando tanto as modificações,
508 adições, supressões. A gente já resolve esse problema, eu acho que seria desnecessário a gente subdividir. Eu
509 acho que a gente pode é riscar realmente o considerando o CONAMA costuma perder muito tempo com
510 considerando. Eu acho que facilita inclusive a aprovação em Plenário. A gente risca o considerando e começa a
511 redação nos artigos 3º e 5º.
512

513 **Roberto Monteiro (CONSELHEIRO HONORÁRIO)**
514

515 Isso é fundamental, tanto colocado por Agostinho, como por Gravina que estrategicamente elimina a polêmica.
516 Deu dúvida aqui, vai colocar uma bola dividida no meio de campo que não tem o menor sentido. Então elimina
517 isso e a gente vai objetivamente no que se quer e sem polêmicas aí.
518

519 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
520

521 É. Acho perfeitas as colocações da Dra Gravina. De fato o que se quer é chamar a atenção para o conteúdo não
522 para a forma, então vamos deixar para a revisão geral, se os outros colegas da Câmara Técnica já se sentirem
523 confortáveis com a sugestão, eu gostaria de aprovar dessa maneira em dados, se algum outro colega tem alguma
524 outra colocação a fazer, Dr. Romeu?
525

526 [Interlocutor fora do microfone]
527

528 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
529

530 Ah, já finalizou? Ok? Vamos finalizar a discussão? Dra. Gravina quer alguma outra questão?
531

532 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
533

534 Eu somente gostaria de reforçar a necessidade de formar um Grupo de Trabalho para fazer a revisão num
535 contexto mais amplo, porque senão o que nós vamos assistir é o descumprimento da norma, porque realmente a
536 questão do costume não vai ser menos forte do que uma resolução do CONAMA, isso é a desmoralização do
537 próprio Conselho.
538

539 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
540

541 Nós detalhar na seqüência exatamente o que a gente está aprovando aqui. Inclusive a solicitação de um Grupo
542 maior. Então, estamos... Dra. Gravina está ok?
543

544 [Interlocutor fora do microfone]
545

546 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
547

548 Não... é que não vai ser no âmbito da resolução, não... claro. Isso é uma recomendação específica da Câmara
549 Técnica de Assuntos Jurídicos, não vai fazer parte do corpo da resolução. Dr. Rodrigo, está confortável?
550

551 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
552

553 Não, tranquilo, eu concordo com a redação. Eu acho que a gente pode seguir adiante.
554

555 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
556

557 Dra. Adriana? Do IBAMA.
558

559 **Adriana Sobral Mandarinio (IBAMA)**
560

561 Acho que também resolve a polêmica

562

563 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

564

565 Bem, então aprovamos a resolução com as modificações sugeridas pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e
566 na seqüência eu gostaria de aprovar também uma recomendação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, ao...
567 aí a Bia vai ter que nos auxiliar aqui, nós remetemos essa recomendação à Câmara Técnica de Origem, ou ao
568 CIPAM, ou aos dois, o que você acha? Ou mandamos ao Plenário?

569

570 [Interlocutor fora do microfone]

571

572 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

573

574 A gente poderia talvez apresentar ao Plenário e da mesma maneira, no mesmo expediente solicitar à Câmara
575 Técnica de Origem, vamos fazer assim? Então sai também com uma decisão dessa Câmara Técnica de Assuntos
576 Jurídicos uma recomendação à Plenária e à Câmara Técnica de Origem... qual é a Câmara Técnica que está
577 cuidando disso, desculpe?

578

579 [Interlocutor fora do microfone]

580

581 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

582

583 Controle e Qualidade, uma recomendação à Câmara Técnica de Controle e Qualidade que faça na sua maior
584 brevidade, uma revisão da resolução como um todo para atender as características específicas, de outros estados
585 e outras categorias que possam se inserir no âmbito nacional. Todos aprovam? Dr. Romeu? Sim, ok. Dra.
586 Gravina?

587

588 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

589

590 Só um esclarecimento. Acho que precisa constar ali a portaria de onde. "Portaria nº 168..." de onde? Do IBAMA?
591 Do Ministério.

592

593 **Adriana Sobral Mandarin (IBAMA)**

594

595 Está bem

596

597 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

598

599 Bem todos de acordo, então aprovamos a resolução com as sugestões de alteração dos dispositivos, bem como a
600 recomendação para procedimento da revisão da resolução em geral. Ok? Vamos passar para o próximo item da
601 pauta? Nesse caso específico você gostaria de solicitar a inversão da pauta novamente, não?

602

603 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

604

605 Não, acredito... nós temos agora a questão de efluentes que eu acredito que vai ser rápido, vamos ter uma
606 discussão sobre o pedido de vista do Governo do Estado do Ceará, sobre a questão da resolução, de concessão
607 de certificado de serviços meritórios e logo em seguida o de termo de guarda de animais. Talvez a gente poderia
608 fazer uma inversão, depois tem o pessoal do IBAMA aqui, a gente poderia inverter e logo já passar para a
609 discussão do termo de guarda.

610

611 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

612

613 Dr. Romeu vai nos dar o prazer de ouvir a sua voz? Por favor.

614

615 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

616

617 Bom dia a todos e a todas. Cumprimentar os que eu não... ainda vi esse ano, tendo em vista que eu não estive na
618 reunião de janeiro, veio o meu suplente. Eu acho que nós não necessitamos inverter a pauta, tendo em vista que
619 eu acredito que os itens 2.2, 2.3 a gente consegue resolver rapidamente. Acho que em 10 ou 15 minutos a gente
620 passa esses dois itens, então... e aí a gente já avançaria na pauta.

621
622 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

623
624 Romeu? Foi uma solicitação dos colegas que participaram do termo de guarda, estão solicitando a palavra aqui.
625 Por favor, Fernando.

626
627 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

628
629 Eu só queria reforçar, antes de passar para o Fernando, que a questão do termo de guarda eu acho que vai
630 demorar, com certeza.

631
632 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

633
634 Vamos ver o ele tem a dizer, por favor.

635
636 **Fernando Castanheira – (FNABF)**

637
638 Eu concordo com o Rodrigo com a inversão de pauta. Acho que a gente tem problemas de mãe aqui, eu vou
639 apelar porque tem duas grades no Plenário, tem mãe que tem que sair 12h40, então se nós... mesmo que sejam
640 rápidos esses dois itens... se a gente passar mais meia hora conversando esse termo de pauta, na hora que pegar
641 o termo de guarda, vamos demorar um pouquinho aí, no final de 12h40, então seria interessante que a gente
642 pudesse inverter agora, com essa justificativa.

643
644 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

645
646 Eu recebi uma informação extra-oficial, senhora Presidente, que vão pedir vistas, se for isso peçam logo. A gente
647 vai para o 2.2, vamos ser pragmáticos e objetivos

648
649 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

650
651 Indago aos demais colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, Dr. Rodrigo?

652
653 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

654
655 Eu vou ficar aqui até amanhã não tenho problema, mas eu estou querendo resolver as pendências do pessoal que
656 está aqui e que tem horário, só isso.

657
658 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

659
660 Vai haver um pedido de vista sobre o item 2.4?

661
662 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

663
664 Alguém se manifesta nesse sentido?

665
666 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

667
668 Eu gostaria de me manifestar, mas se houver alteração na pauta.

669
670 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

671
672 Você não pode adiantar, não? Rodrigo, e já pedir vistas?

673
674 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
675
676 Eu vou estar me manifestando fora do horário.
677
678 [Interlocutor fora do microfone]
679
680 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
681
682 Não. Eu posso fazer a solicitação desde já, então.
683
684 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
685
686 Manifesta em *off*.
687
688 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
689
690 Não, não é em *off*. Está gravando.
691
692 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
693
694 Ninguém escutou... não para eles.
695
696 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
697
698 O Instituto de Direito do Planeta Verde fez uma análise da proposta de resolução em termo de guarda e tem o
699 interesse de pedir vistas.
700
701 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO CE)**
702
703 Então está invertida a pauta.
704
705 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
706
707 Está invertida? Dra. Grace?
708
709 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
710
711 Veja bem, haja vista a manifestação do conselheiro Rodrigo, inverter ou não a pauta, vai dar no mesmo porque
712 nós não vamos discutí-la hoje. Ele vai pedir vistas do processo.
713
714 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
715
716 É o que eu gostaria de...
717
718 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
719
720 É, aí, não é? Se a gente inverter a pauta, ele já está adiantando que ele já vai pedir vistas e vai justificar o seu
721 pedido de vista. Porque, assim, resulta na mesma questão, a gente está no mesmo ponto. Nós não estaríamos
722 discutindo o termo de guarda hoje. Então, se os colegas permitem, vamos pular para o item 2.4. O Rodrigo já
723 apresenta o seu pedido de vistas, e justifica, o que a gente decide na CTAJ, se vamos ou não discutir o conteúdo,
724 haja vista, as motivações apresentadas pelo Rodrigo. 21 Todos concordam? Gravina concorda? Adriana? Todos,
725 ok, vamos lá.
726
727 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
728

729 O Instituto reconhece a importância dessa discussão, uma discussão que se prolonga há um bom tempo dentro do
730 IBAMA, mas o Instituto tem um ponto de vista de não concordar com a possibilidade de que o autuado passe a
731 ser o guardião. Nós entendemos que o IBAMA deve criar, enfim, cadastros de pessoas que voluntariamente
732 aceitem ser guardiões e poder estar fazendo destino para pessoas que não sejam autuadas. Nós entendemos
733 que, permitir que o autuado fique com um animal produto de uma ilegalidade, enfim, é uma situação muito
734 complicada. Existem vários exemplos em nosso país, inclusive de gerências executivas do IBAMA ou mesmo de
735 órgãos estaduais, que fazem o cadastramento de pessoas interessadas em se tornar guardião, a pessoa, ela
736 acaba recebendo esse animal produto de uma apreensão, uma vez que a gente sabe o problema que é no Brasil,
737 da falta, da inexistência de centro de triagem, e por não concordar com essa questão, que para nós é uma
738 questão de princípio, que o autuado passe a figurar como guardião, a gente está fazendo pedido de vistas, que a
739 gente quer apresentar uma contraproposta, que possa vir logo em seguida, na próxima reunião do CONAMA, de
740 março, na Câmara Técnica de março. Na próxima reunião da Câmara Técnica que talvez seja no dia 7 ou 8 de
741 março, a gente já traria uma proposta, com uma sugestão em relação a isso. Essa é a nossa justificativa, existem
742 outros pontos que nós também não concordamos na resolução, mas são questões menos importantes, que eu
743 acho que a questão mais de redação. Mas, em relação a isso por uma questão de princípio nossa, é que nós não
744 concordamos que o autuado figure como guardião. Para nós é legalizar, enfim, ao que...

745
746 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

747
748 Bem, eu gostaria de colocar em votação, a solicitação de vistas do colega conselheiro Rodrigo, do Instituto
749 Vidúgua. Bem anteriormente a isso eu gostaria de saber que alguém quer fazer alguma ponderação? Para a gente
750 partir para decisão quanto à solicitação de vistas. Dr. Romeu?

751
752 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

753
754 O Governo do Ceará apóia o pedido de vistas.

755
756 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

757
758 Apóia. Dra. Gravina?

759
760 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

761
762 Ok.

763
764 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

765
766 Ok. Adriana? IBAMA.

767
768 **Adriana Sobral Mandarin (IBAMA)**

769
770 Ok.

771
772 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

773
774 Ok. Grace Dalla Pria, CNI, ok, quanto ao pedido de vistas. Então, está concedida a vistas ao conselheiro Rodrigo
775 Agostinho, com a expectativa que ele então, fundamente o seu pedido de vistas num parecer trazido à essa
776 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos na sua próxima reunião. Quanto a isso os colegas, então, da Câmara
777 Técnica de Origem, então, por favor, vão estar preparados para a próxima reunião da CTAJ, não é? Uma
778 pergunta, aí Bia talvez possa nos ajudar: quando se pede o pedido de vistas tem que ser disponibilizado no site
779 alguns dias de antecedência, quantos dias? Então com 5 dias de antecedência, o relatório do Dr. Rodrigo vai estar
780 disponibilizado no site do CONAMA na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e os colegas da Câmara Técnica
781 de Origem podem então, acessá-lo para fazer os seus contra-razoados na nossa próxima reunião. Ok? Encerrado
782 esse assunto? Dra. Adriana quer fazer alguma pontuação?

783
784 **Adriana Sobral Mandarin (IBAMA)**

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

Só uma dúvida minha, se caberia aproveitar o pessoal da Câmara Técnica, que está aqui presente, para fazer alguma ponderação e alguma avaliação sobre o conteúdo, já que foi apresentada uma discordância que será depois fundamentada, mas eu pergunto se há pertinência de aproveitar a presença do pessoal da Câmara Técnica para fazer uma breve exposição?

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Eu não vejo nenhum empecilho em relação a isso, mas muito embora, claro, nós não vamos entrar, digamos, nas especificidades do conteúdo porque já aprovamos um pedido de vistas, mas eu da minha maneira não vejo quaisquer empecilhos. Só gostaria de limitar um tempo para que a gente não se entendesse, pode ser cinco minutinhos? Fernando, não?

Fernando Castanheira – (FNABF)

Eu sou o coordenador desse Grupo, já que o pedido de vistas foi aceito, não há porque a gente fazer esclarecimento, a gente na próxima, a gente vem embasado, até conversa melhor, sem problema

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Ok, então. Dra. Adriana, atendeu?

Adriana Sobral Mandarinio (IBAMA)

Sem problema.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Perfeito. Próxima item da pauta 2.3... efluentes. É só uma prorrogação do GT. Por favor, Câmara Técnica de Origem para as exposições de motivos.

Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)

Basicamente é o seguinte, existe a resolução do CONAMA, 357 que estabelece um prazo de 6 meses para que faça esse grupo... de um ano, não é? Acontece o seguinte com a estrutura nova e novo regimento do CONAMA, essa câmara especificamente - eu vou falar um número aproximado, mas eu acho que não estou mentindo não - nós já estamos com 11 Grupos de Trabalho. Nós já estamos com 11 Grupos de Trabalho. pela nova resolução do CONAMA, Presidente do Grupo de Trabalho tem que ser da Câmara. A Câmara tem 7 pessoas. Está praticamente impossível a gente fazer... a demanda é muito grande para uma restrição que foi colocada no regimento que a gente não está conseguindo vencer. Isso aí deve ser considerado, inclusive, no CIPAM que duas Câmaras que são extremamente ativas, que é Controle Ambiental e Saúde e resíduos. Ela está assoberbada de grupos. Os grupos têm que ser necessariamente comandados por um membro da Câmara com função técnica, não deu para fazer. A justificativa é essa: não fizeram porque não deu tempo.

[Interlocutor fora do microfone]

Cláudio Darwin Alonso (GOVERNO SP)

Não tem... com o novo regimento está impossível nós criarmos a quantidade de Grupos de Trabalho, com a intensidade que está sendo requerida, quando... afora esse aspecto que é quase que físico, você não consegue se dividir em dois lugares. A gente esta com um outro problema, que eu acho que é mais conceitual, que o seguinte: às vezes para o Grupo de Trabalho, não necessariamente o membro da câmara é a melhor pessoa para comandá-lo, porque ele não conhece isso, são sépticos. Os sépticos não conhecem tudo. Então, para um Grupo de Trabalho ir à profundidade, seria muito interessante que a gente revisse essa parte do regimento porque está impossível. Está impossível, principalmente essas duas Câmaras atenderem as demandas que são feitas, são muitas as demandas, tudo em caráter emergencial. A gente não está conseguindo cumprir. Por isso que a gente

841 está pedindo prazo de um ano porque não está dando. Não há condições físicas.

842

843 **Beatriz Carneiro (CONAMA)**

844

845 Só para ponderar no sentido de alertar os membros da Câmara Técnica, que tem uma inconsistência ali, logo no
846 começo, que veio da Câmara Técnica como: “A Presidente do CONAMA ad referendum no Plenário” Essa
847 resolução não é *ad referendum* do Plenário. Então a gente tem que alterar aquilo ali, para que seja: “O Conselho
848 Nacional do Meio Ambiente no uso de suas atribuições e etc...” Foi um erro lá na emenda e nós temos que ter
849 corrigido aqui.

850

851 **Adriana Sobral Mandarinó (IBAMA)**

852

853 A Grace saiu um minutinho da sala, mas tem alguém inscrito, alguém...?

854

855 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

856

857 Eu queria fazer apenas um registro eu acho que, na baixa qualidade do serviço prestado por todos nós do
858 CONAMA e da emocionalização que há muitas vezes no Plenário do CONAMA. E acontece isso, nós estamos
859 aqui conversando hoje sobre duas resoluções que mal saíram do forno e nós já estamos pedindo uma revisão
860 extraordinária e outra prorrogação de prazo. Eu acho que chama a atenção para que isso, eu acho... nós
861 poderíamos mandar uma recomendação ao CIPAM, a quem cabe, essas deliberações de ordem e como o
862 Conselho deverá seguir seu norte, que a gente tenha mais qualidade, que chame... um puxãozinho de orelha nas
863 apresentações aí, para que a gente tenha mais cautela quando da aprovação da liberação de resoluções como
864 essa. Não estou entrando no mérito Alonso, mas para que isso não aconteça.

865

866 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

867

868 Algum outro colega da Câmara Técnica quer fazer uso da palavra? Dra. Gravina? Não? Dra. Adriana? Dr.
869 Rodrigo?

870

871 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

872

873 Nós não temos nenhum comentário em relação a isso, apenas dizer que realmente em virtude da justificativa que
874 não houve tempo hábil, que não há o que considerar em relação a isso. Eu acho que o ideal é que seja
875 conseguido em tempo hábil para que a resolução saia da forma mais próxima possível do ideal.

876

877 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

878

879 Essa prorrogação do prazo tem um algum novo prazo?

880

881 [Interlocutor fora do microfone]

882

883 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

884

885 Ah, desculpa, já está lá, até 18 de março de 2007. Bem, feitas as considerações do Dr. Romeu, algum outro
886 conselheiro quer se manifestar? Não? Vamos então, aprovar a prorrogação? Dr. Romeu aprova?

887

888 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

889

890 Aprovo.

891

892 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

893

894 Dra. Gravina, sim. Dra. Adriana, sim. Dr. Rodrigo, sim. Aprovado a complementação de prazo da resolução, Bia
895 quer fazer algumas... ah, com as colocações já... ponderações já feitas aí pela Secretaria Executiva do CONAMA,
896 com as correções já feitas. Ok? Todos de acordo? Próximo item da pauta, 2.3: “*dispõe sobre a concessão de*

897 *certificados de serviços meritórios*". O pedido de vistas, representante do Estado do Ceará, Dr. Romeu com a
898 palavra, por favor.

899
900 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

901
902 Todos vocês receberam com antecedência o nosso relatório que restringe-se praticamente à questão formal, à
903 questão de natureza legal, nós não vislumbramos como podemos fazer, o próprio CONAMA legislar e atribuir a
904 nós mesmos esse tipo de certificado. Eu acredito, além disso, que apesar de ser uma proposição até simpática, eu
905 acho que nós temos como cidadão, que prestar os nossos serviços ao CONAMA, independentemente ou não de
906 termos de qualquer tipo de certificado meritório, por estarmos presentes ao colegiado, porque nós representamos
907 aqui entidades ou instituições públicas, estamos aqui é para isso, é nossa obrigação e nosso dever. Também da
908 forma legal não vislumbramos como, dentro do regimento interno do CONAMA, bem como da política nacional de
909 meio ambiente sob o aspecto regulamentador, qualquer posicionamento de ordem legal que cubra esse tipo de
910 resolução. E está bem, eu só queria fazer um relatório bem sucinto e objetivo, e colocando aí a disposição legal
911 sobre o tema.

912
913 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

914
915 Dra. Gravina, quer fazer uso da palavra?

916
917 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

918
919 Eu não pesquisei o assunto, mas com essa pesquisa que está aqui apresentada eu concordo com ela e até por
920 questões éticas e outras coisas mais.

921
922 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

923
924 Dra. Adriana, por favor?

925
926 **Adriana Sobral Mandarin (IBAMA)**

927
928 Concordo, me parece... lendo, me parece uma questão realmente fora de contexto, enfim, concordo inteiramente.

929
930 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

931
932 Eu concordo com o representante do Estado do Ceará, Dr. Romeu. Eu acho que no máximo o que poderia ser
933 estabelecido é a possibilidade de o CONAMA emitir uma certidão de participação, mas não de prestação de
934 serviço meritórios, até porque é uma questão subjetiva avaliar se o serviço que está sendo apresentado por cada
935 um dos conselheiros é meritório ou não. Eu acho que... pela legislação o que os conselheiros prestam são
936 serviços relevantes, mas não necessariamente meritório. É uma questão aí subjetiva, de caráter subjetivo, eu acho
937 que nada impede a qualquer momento um conselheiro pedir uma certidão para o CONAMA, de que ele participou
938 desse Conselho, por um determinado período. Eu acho que isso sim, não existe problema algum, impedimento
939 algum, até porque muitas vezes é importante para o servidor público que se desloca da sua região, enfim, aqui
940 tem aqui, ter um certificado de que ele realmente ele compareceu, que ele esteve presente durante aquele
941 período. Agora a questão de conceder o certificado de serviço meritório, aí já é uma outra situação, um outro caso,
942 por isso eu concordo com o parecer, com a justificativa emitida pelo Governo do Estado do Ceará.

943
944 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

945
946 Dra. Adriana, por favor?

947
948 **Adriana Sobral Mandarin (IBAMA)**

949
950 Me parece bastante interessante essa possibilidade da certidão que foi colocada agora. Que seria um
951 procedimento simples, não precisa ver nada com uma resolução, nem nada.

952

953 [Interlocutor fora do microfone]

954

955 **Adriana Sobral Mandarin (IBAMA)**

956

957 Não precisa de nada, precisa de um pedido simplesmente de certidão de comparecimento, que realmente pode
958 ser importante para o servidor público em algum momento ter esse registro.

959

960 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

961

962 Eu faço minhas as palavras dos colegas que me antecederam acrescentando que, além de tudo essas decisões
963 subjetivas quanto ao mérito ou desmérito são absolutamente de caráter político. Muitas vezes não evidenciam o
964 trabalho, ou de alguma forma, os esforços feitos pelos conselheiros, então, eu faço minhas as palavras dos
965 colegas que me antecederam e apoio inteiramente o parecer do colega Romeu. Bia, por favor, pedindo a palavra.

966

967 **Beatriz Carneiro (CONAMA)**

968

969 Só para esclarecer que a emissão de certificado de participação já é prevista no regimento interno do CONAMA
970 qualquer conselheiro que participa de reunião como coordenador de Grupo de Trabalho ou só mesmo
971 acompanhando a reunião, a gente emite um certificado. Agora, a gente tem que ver... agora voltando com relação
972 aqui a aprovação de resolução como encaminhar isso? Porque é uma proposta de resolução. Então...

973

974 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

975

976 Ela vem de qual Câmara Técnica?

977

978 **Beatriz Carneiro (CONAMA)**

979

980 Pois é, ela não veio de Câmara Técnica nenhuma, porque não tinha nenhuma Câmara que tratasse desse
981 assunto específico, então ela está sendo avaliada pela primeira vez pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.
982 Então, eu acho que a gente pode tratar como um pedido de... não sei... numa outra Câmara de Origem? Seria é
983 que... a pessoa junta a proposta ou então ela rejeita. Então a gente pode rejeitar...

984

985 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

986

987 Ok. Então a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos rejeita a proposta, com as fundamentações externadas pelo...
988 fazendo de uso comum da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e as manifestações externadas aqui nessa
989 Plenária, bem como as externadas no parecer do Dr. Romeu. É... é, não é? E realmente não gostaríamos de ver
990 essa matéria sendo aprovada na Plenária do CONAMA, pelas razões já esplanadas aqui. Dr. Romeu?

991

992 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

993

994 Sra. Presidente. Pergunto se tendo em vista que nós vencemos os itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 se nós avançaríamos
995 quantos processos que nós temos que analisar, para ver se a gente pode voltar para a nossa terrinha, todos nós
996 hoje. Quatro processos? Como é que seriam os andamentos aí dos trabalhos, senhora Presidente?

997

998 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

999

1000 Dr. Romeu, em geral a própria Secretaria executiva do CONAMA distribui os processos e os colegas relatores
1001 desses processos os relatam e nós todos, na verdade, fazemos um par de duo aqui para avaliação desses
1002 processos. Acho que como já adiantamos o item, digamos assim, de conteúdo da pauta, eu sugeriria que a gente
1003 voltasse na parte da tarde então para análise de pelos menos alguns desses processos. O senhor está
1004 manifestando desejo de voltar à sua terrinha hoje. Entendeu? Não estou... quem não gostaria de voltar ao Ceará?
1005 Mas, enfim, temos outras colegas, na verdade, que vão permanecer aqui, Dr. Rodrigo vai estar aqui amanhã, Dra.
1006 Gravina também, então acho que a gente também tem que aproveitar esse insumo, não é? Dos demais colegas
1007 que podem ter essa disponibilidade para tocar esses processos aí, porque são muitos e muitos outros
1008 acumulados. Eu mesma tenho não sei quantos acumulados lá. Enfim, então eu pediria a sua gentileza de

1009 permanecer a tarde aqui, para a gente poder acelerar isso...
1010
1011 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1012
1013 Existem processos a serem relatados aí já pela Gravina ou pelo Agostinho?

1014
1015 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
1016

1017 O Planeta Verde não tem processo para relatar, todos os nossos processos já foram relatados. Nós temos cinco
1018 que nós recebemos agora na semana passada, tive uma nova distribuição. Agora, o que eu gostaria de fazer é um
1019 apelo a todos para que a gente possa ser o mais célere possível. Existem reuniões da Câmara Técnica de
1020 Assuntos Jurídicos, onde... a análise de multa, acaba levando mais de uma hora, um único processo. A gente
1021 pode ser mais célere, confiar um pouco mais no relatório do colega e não que ocorra desconfiança, mas às vezes
1022 a pessoa quer ver o processo, quer se aprofundar, eu acho que a gente poderia tentar fazer um procedimento um
1023 tanto mais célere na análise desses processos.

1024
1025 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1026

1027 É, eu assim, entendo a preocupação do Dr. Rodrigo, quanto à celeridade, realmente a gente pode tentar ser mais
1028 célere, mas entendo também que as discussões muitas vezes são inteiramente pertinentes, não é? Que assim, os
1029 outros conselheiros têm prerrogativas de analisar os processos também. Os meus são todos reanalisados, eu
1030 acho que assim, pertine, acho que faz parte do processo, mas enfim, vamos tentar dar maior celeridade, não é?
1031 Beatriz, tem alguma sugestão?

1032
1033 **Beatriz Carneiro (CONAMA)**
1034

1035 Na realidade é só... tem dois processos a serem relatados pelo Ministério da Justiça, quatro pela Bahia, dez pelo
1036 Ceará e acho que dez pela ANAMMA.

1037
1038 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1039

1040 Dr. Romeu, está preparado para relatar os seus processos?

1041
1042 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1043

1044 Agora ou depois do almoço?

1045
1046 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1047

1048 Depois do almoço. Está preparado?

1049
1050 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1051

1052 Vamos tentar.

1053
1054 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1055

1056 Então vamos fazer assim, vamos tentar... vamos colocar os processos do Dr. Romeu na pauta, na parte da tarde.
1057 Os colegas concordam? Não é? Porque Gravina 5 tem disponibilidade para amanhã, não é? Vamos fazer assim?
1058 O Romeu aí se ele, não é? Não tiver outra maneira, tiver que partir, nos deixar, aí pelo menos ele já relatou os
1059 processos dele. Ok? Vamos fazer assim? Voltamos então à tarde? Alguém mais quer fazer alguma outra
1060 ponderação? Os colegas que estão participando da CTAJ? Tudo ok? Cláudio Alonso? Acordou cedo, mas
1061 também está indo embora cedo, então... não é? Vamos voltar... não... 2:00 horas. 14:00 h.? Vamos fazer um
1062 almoço com tranquilidade hoje, decente. 14:00 h. de volta? Obrigada a todos.

1063
1064 [intervalo para almoço]

1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Trata-se de processo administrativo de procedência do IBAMA São Paulo, estamos começando a segunda fase da análise de recursos interpostos a 4º grau jurisdições iniciativas CONAMA – CTAJ. Então vamos começar os votos do Governo do Estado do Ceará, no processo 02027006942/2000-37, interessado a Aureliano Gonçalves Cerqueira, [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. Rapidamente eu vou sobrepor aqui o relatório, o que... a argumentação feita para 4ª instância, seria [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. Nos posicionamos pela manutenção do auto de infração. Alguma pergunta? É um laudo de 210.500 reais do ano... de 2000.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Dra. Gravina, quer falar alguma coisa? Dr. Rodrigo? Volta para o relator? Dra. Gravina volta para o relator?

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Passando ao próximo trata-se de processo administrativo do IBAMA do Rio de Janeiro processo 02022003801/01-11. [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. Esse é o relatório que nós fizemos da fundamentação...a fundamentação...a fundamentação a defesa é intempestiva. Ela foi feita fora do prazo legal de 20 dias... [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO] Com relação ao voto fazemos referência em relação ao TAC, que o Conselho Administrativo do IBAMA é autônomo,[FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. Portanto nós votamos pela manutenção do auto de infração.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

A capacidade, vamos dizer, contributiva do infrator é condizente com o valor da multa? Tem alguma coisa nesse sentido, ou é uma multa que vai cair no vazio em razão, pelo valor alto, em razão da não...?

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

A multa é de novecentos mil reais. Entretanto a área limite, são 600 hectares. O valor causal da multa, na minha opinião, está perfeito.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Certo. E tem alguma coisa sobre essa capacidade de pagamento do infrator? Ele é o que, pessoa física?

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Pessoa física.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Ou seja, a aplicação dos 900 mil está compatível com o dano causado, de acordo com a norma... não está nem acima, nem abaixo?

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Inclusive a área em que ele ateou fogo, não é topo de morro, APP.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Ok. Obrigado.

Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)

1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176

Meu voto é com o relator. O Parque Nacional de Itatiaia, é um parque que sofre muito com esse tipo de problema, eu particularmente já fui brigadista de incêndio no parque, um incêndio de 98, e um incêndio no Parque de Itatiaia em época de estiagem é totalmente sem controle, é de difícil controle. E é um problema que tem aí que é a questão da regularização fundiária desse parque, por que não foi concluído. Então tem muita gente que mora dentro do Parque de Itatiaia e que faz uso de fogo. Eu não sei se é o caso, mas tem muita gente que reside dentro do Parque Itatiaia até hoje, assim como tantas Unidades de Conservação e por conta de até hoje não ter sido concluída a regularização fundiária, esse pessoal vive dentro do parque, coloca fogo para alimentação, para uma série de situações, acaba isso se alastrando pelo parque, tomando dimensões realmente inconsoláveis, como é caso desse incêndio de 2001, de 600 hectares.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Romeu sabe dizer se dá notícia aí, nos autos, se essa pessoa é morador do parque?

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Não.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Não é? Como é que esse cara foi lá e... acho que o que Rodrigo coloca é muito importante mesmo, porque, veja bem, à medida em que inexistente uma regularização completa, ou seja, está se permitindo ainda a moradia de pessoas lá. Então, eu entendo há uma co-responsabilidade do Poder Público, para, por exemplo, capacitar essas pessoas na hora de colocar um fogo, seja para alimentação, para uma cera, ou alguma coisa assim, para que esse fogo seja controlado. Daí a pergunta, se esse morador é um desses que se enquadra nessa categoria, mas não sendo, se ele não é morador...

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

A alegativa é "estado de necessidade".

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

Só. Mas não detalha qual estado de necessidade?

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

O único grau é intempestivo.

Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)

É, do ponto de vista jurídico acho que não é há o que... o recurso é intempestivo meu voto é com o relator.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Passamos ao 3º processo Administrativo, processo nº 2018003105014 interessado Francisco Ferreira Neto, desmatamento em APP, trata-se de um processo do Estado do Pará, o interessado recusou-se a assinar o auto, conforme declaração de duas testemunhas, a área foi embargada, [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. O nosso posicionamento é a manutenção da multa.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

A minha pergunta é a mesma. Eu não sei quem me responderia isso. Porque eu estou percebendo o seguinte: todos esses processos aplica-se a penalidade de acordo com a norma, mas a própria norma também define a capacidade de pagamento do agente. E como não tem esse perfil, parece que isso não está interessando, como

1177 também não está interessando que seja paga pelo visto, porque como a multa, ela pode estar desproporcional
1178 entre a capacidade de pagamento... quem apresenta 3 milhões para uma pessoa que não pode pagar isso? Então
1179 eu pergunto onde que se resolve isso? Já que aqui na nossa Câmara a gente não tem esse perfil, e eu não sei
1180 que elementos, outras normas internas... que da outra vez que eu questionei, porque uma multa formal era de 200
1181 mil num loteamento e não houve dano ambiental, apenas era uma multa formal, que não estava com a licença
1182 publicada e ninguém soube me explicar onde estava a fundamentação disso. Então a mesma coisa eu pergunto:
1183 essas multas, interessa que elas sejam ou interessa que elas sejam aplicadas. Eu não encontro ainda nenhum
1184 instrumento legal e nem tampouco eu vejo dentro do CONAMA a resolução dessa questão. Então para mim é
1185 uma multa que vai ficar por aí mesmo se a pessoa não tiver essa capacidade. A pergunta que eu faço para os
1186 meus colegas, quem é do IBAMA, se essa questão não é levada em conta? Eu não estou vendo se isso é levado
1187 em conta em lugar nenhum. A possibilidade de não ser paga e não reparar danos é enorme, porque muitas vezes,
1188 baixar valor de multa isso é exequível para o perfil daquela pessoa, então, onde é que isso é levado em conta?
1189 Porque nos processos que eu recebi diz assim: entre 100 e 300 reais por hectare, aí aplica-se e não é dito
1190 nenhuma palavra aqui...

1191
1192 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1193
1194 No caso aqui , Gravina, foi aplicado 100. São 300 hectares, a multa de 3 milhões de reais. Se fosse aplicado o
1195 máximo, daria 15 milhões de reais. O próprio parecer da procuradoria eles alegam já isso, eles aplicaram o
1196 mínimo.

1197
1198 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1199
1200 Mas na defesa dele, ele não alega nenhum problema?

1201
1202 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1203
1204 Na defesa ele não alega nenhum problema.

1205
1206 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1207
1208 Bom, então a possibilidade de ser levada em conta é na própria alegação. Então aí não tem dúvida da capacidade
1209 de pagamento. Nesse caso realmente não há dúvida, porque é empreendimento de grande porte e ele também
1210 não requereu, não é isso?

1211
1212 [Interlocutor fora do microfone]

1213
1214 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1215
1216 Então está bom.

1217
1218 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

1219
1220 Mas eu entendo a preocupação da Dra. Gravina, porque isso realmente tem sido recorrente na análise dos nossos
1221 processos, não é? A gente fica sem saber efetivamente qual é a base de cálculo para o cálculo dessas multas. Se
1222 é o dano efetivo ou se é a capacidade contributiva do agente, talvez a gente vá precisar de algum ensino técnico
1223 no futuro, para que a gente possa, mais bem se posicionar, não é? Agora, nesse caso específico acho que o Dr.
1224 Romeu já deixou claro, é um caso de reincidência, quer dizer, ao que parece o autor não está minimamente
1225 sensibilizado pelo que quer que seja, ao que parece vai continuar reincidindo e também não parece que a
1226 capacidade contributiva dele seja menor ou não compatível com a aplicação da multa. Eu voto com o relator. Dra.
1227 Gravina vota com o relator? Ok. Dr. Rodrigo também votando com o relator.

1228
1229 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1230
1231 Próximo processo é o 020040003940416, interessado Brasibel Indústria e Comércio de Exportação Ltda. O
1232 assunto é três depósitos de sete mil poucos metros cúbicos de madeira. Como nós vamos dar parecer

1233 diferenciado aqui vou tentar fazer uma leitura rápida integral para...
1234
1235 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1236
1237 Dr. Romeu só uma questão. A pessoa da estenografia... você está conseguindo pegar tudo o que ele está
1238 falando?
1239
1240 **Fábio - ESTENOTIPISTA**
1241
1242 Leitura não.
1243
1244 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1245
1246 Não, não é?
1247
1248 **Fábio - ESTENOTIPISTA**
1249
1250 Eu vou tentar preencher depois pela gravação. Aqui está impossível.
1251
1252 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1253
1254 É, só talvez os pontos que você achar principais, Romeu, falar um pouco mais devagar para ele poder pegar.
1255
1256 **Fábio - ESTENOTIPISTA**
1257
1258 Eu estou pegando resumido o que ele está falando para depois...
1259
1260 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1261
1262 Ah, é? Então você está bem por aí? Não precisa se preocupar com você?
1263
1264 **Fábio - ESTENOTIPISTA**
1265
1266 Não, não.
1267
1268 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1269
1270 Então está bom.
1271
1272 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1273
1274 [FAZENDO A LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. Ou seja, existe um carimbinho lá, recebendo o auto no 18º
1275 dia, então a minha sugestão é remeter de volta para que eles façam a análise do mérito, só isso. Eu não vou tecer
1276 nenhum comentário merital sobre o caso.
1277
1278 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1279
1280 Ok. Rodrigo quer falar? Todos votamos com o relator, Dra. Gravina, Rodrigo e eu.
1281
1282 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1283
1284 Próximo processo 0200090035279936 do Espírito Santo. Desmate de um hectare de vegetação nativa sem
1285 autorização. A multa é de 3 mil reais. Nós vamos também rapidamente ler para a gente dar uma solução diferente.
1286 [FAZENDO A LEITURA RÁPIDO DOCUMENTO] O que o IBAMA propôs, que eu entendi é o seguinte: existe uma
1287 multa de 3 mil reais que ele está mantendo, de que seja mantida a (?) e esta multa transformada em pena
1288 alternativa e tem a proposta da multa, temos três propostas, vamos votar primeiro a Dr. Tibério, pela ordem,

1289 depois a Dr. Rômulo. Quem for a favor da proposta do Dr. Tibério, transformar esta multa em extinção de
1290 penalidade em apenas uma situação de advertência, se manifeste expressando o seu voto? Um voto a favor.
1291 Quem é contrário à proposta do Dr. Tibério, que foi explicitada agora se manifeste expressando, mostrando o seu
1292 voto? Vinte e seis votos contrários. Quem quer apresentar sua abstenção? Três abstenções. Então está mantida a
1293 proposta original, está prejudicada a proposta do Dr. Tibério. O IBAMA propõe que essa multa seja transformada
1294 em pena alternativa e eu vou colocar em votação essa proposta do IBAMA. Quem é a favor da proposta do IBAMA
1295 de que a multa de 3 mil reais seja transformada em pena alternativa, se manifeste expressando o seu voto?
1296 Dezesete votos. Quem contrário que ela seja transformada em pena alternativa? Doze votos. Abstenções
1297 nenhuma. Portanto está se transformado em pena alternativa. Conclusão do relator. Desse modo conclui-se que a
1298 multa do auto de infração nº tal...tal...tal... fora transformado e convertido nos termos da legislação permanente,
1299 qual seja, no parágrafo 4º do Artigo 71º da Lei Federal 9605/98, como procedimento [FAZENDO A LEITURA
1300 RÁPIDO DOCUMENTO] em pena alternativa. É o posicionamento que eu submeto aos Conselhos.
1301

1302 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1303
1304 Mas já foi ao Plenário? Aqui é antes do Plenário. Eu não estou compreendendo por que foi ao Plenário e voltou
1305 para cá? Não é ao contrário?
1306

1307 **Cássio Sesana (CONAMA)**

1308
1309 Esse processo inclusive é a causa pela qual eu assumi à frente dos processos de multa. Houve um erro da
1310 Secretaria Executiva e na hora de ser lançado o resultado à época, a pessoa que me antecedeu, ela cometeu um
1311 equívoco. Em vez de colocar essa decisão do Plenário, ela colocou simplesmente, a manutenção do auto de
1312 infração, inclusive os seus valores e tudo mais. Mas na realidade o que havia sido decidido foi transcrito pelo
1313 relator do processo agora na Câmara Técnica. Então esse processo retornou à Secretária Executiva do CONAMA
1314 e tendo sido feito o levantamento de toda a documentação referente ao mesmo, optou-se por encaminhar à
1315 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, para justamente convalidar uma decisão do Plenário e dar conhecimento
1316 ao Plenário desse ocorrido, e também de tudo que havia se passado desde então com o processo. Por esse
1317 motivo foi distribuído ao representante do Governo do Estado do Ceará e ele hoje está relatando e comunicando o
1318 seu parecer para (?).
1319

1320 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1321
1322 Mas isso não acaba desmerecendo uma decisão já do Plenário, quer dizer, vai submeter novamente ou termina
1323 aqui? Desculpa, eu estou achando a situação tão estranha.
1324

1325 **Cássio Sesana (CONAMA)**

1326
1327 Uma situação, digamos assim, *sui generis* isso nunca aconteceu antes no Plenário. O que está se acontecendo
1328 propriamente, legalmente falando, é uma revisão de uma decisão do Conselho. A revisão no âmbito do processo
1329 administrativo regulamentado pela lei número 9784/99, ela, segundo o Artigo 65º, se não me engano, ela vai ser
1330 feita a qualquer tempo, desde que se constate por meio de um fato novo ou mesma análise do processo que
1331 ocorreu um equívoco, por exemplo, ou então...é melhor ler o artigo: Artigo 65º da lei 9784: “Os processos
1332 administrativos que resultam em sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício...” - a
1333 pedido nesse caso, da superintendência do IBAMA – “...quando surgirem fatos novos, ou circunstâncias relevantes
1334 no sentido de justificar a inadequação da sanção aplicada”. No caso a circunstância relevante foi o quê? A dúvida
1335 quanto a real penalidade aplicada pelo Plenário do Conselho. Por isso, conforme a lei, há justificativa legal para
1336 reconsideração da decisão, e é o que efetivamente está sendo feito, pelo Conselho nesse momento. A Câmara
1337 Técnica tem a competência preliminar de analisar os processos, e o está fazendo, esse parecer após ser
1338 aprovado, ou rejeitado, ou seja que decisão for tomada aqui pela Câmara, vai ser submetida ao CIPAM e logo
1339 depois ao Plenário do CONAMA atendendo assim o rito legal.
1340

1341 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

1342
1343 Dra. Gravina, está satisfeita com a resposta? É realmente uma circunstância *sui generis*, a gente espera agora
1344 que com Cássio à frente desses processos todos, isso não mais acontecerá? Pelo menos teve uma vantagem

1345 então, não é Cássio? A de você assumir. Enfim, meu voto é com o relator. Dra Gravina? Com o relator. Rodrigo?
1346 Com o relator.

1347
1348 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1349

1350 Pelo procedimento, só fazer um registro. O processo 02028003262050 também do Francisco Ferreira Neto, ele já
1351 foi relatado, mas estava aqui fora da ordem, é a segunda multa, aquela multa reincidente, já foi falado sobre o
1352 caso, também foi dado o devido improvimento do recurso. Nós temos agora o processo 02025000218/2002-24 de
1353 IRM Madeiras Ltda. (?). Só para ser bem claro o autuado alega uma série de casos e fatos e planos de manejo e
1354 não sei o que, mas nunca em momento algum apresentou a devida licença, ou seja, a devida guia para o
1355 transporte florestal, infringindo o Artigo que diz: [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO], e o nosso voto
1356 é para a manutenção da multa.

1357
1358 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1359

1360 Dra. Gravina?

1361
1362 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1363

1364 Eu voto com o relator

1365
1366 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1367

1368 Com o relator, Rodrigo?

1369
1370 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
1371

1372 Com o relator.

1373
1374 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1375

1376 Com o relator, todos com o relator? Encerrados todos os processos Dr. Romeu?

1377
1378 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1379

1380 Nós temos outros dois, mas esses dois como eu dei improvimento ao recurso, eu vou guardar para outro dia que
1381 eu quero ler anteriormente.

1382
1383 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1384

1385 Está certo, ok. Eu dou as boas-vindas ao Dr. Byron e aproveito para me despedir dos conselheiros da Câmara
1386 Técnica de Assuntos Jurídicos desejando uma boa finalização dos trabalhos. Eu vou passar então a condução da
1387 reunião ao Dr. Romeu, até o final do dia. E amanhã se o Dr. Sebastião não puder vir também a gente vê como faz.
1388 Amanhã será que não vai ter reunião?

1389
1390 [Interlocutor fora do microfone]

1391
1392 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1393

1394 Ah, tá. Então vamos tentar encerrar os pareceres da Gravina hoje, aí liberamos a reunião, encerramos hoje? Dra.
1395 Gravina, que tal?

1396
1397 [Interlocutor fora do microfone]

1398
1399 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**
1400

1401 Então eu passo a condução ao Dr. Romeu até o final do dia.

1402

1403 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1404

1405 Aqui trata-se da Cerâmica... que foi autuada pelo IBAMA do Tocantins, auto de infração... por receber lenhas
1406 desacobertadas de ATPF, tendo sido aplicada a multa no valor de 382 mil e 400. Foi lavrado o termo de
1407 apreensão e depósito. A autuação foi feita com base no Artigo 70º e parágrafo único do Artigo 46º, de diversos
1408 incisos do decreto e portaria. A autuada entrou intempestivamente com recurso, requerendo que o auto de
1409 infração tenha seus efeitos revistos, em razão de que o material lenhoso estaria totalmente acobertado pelas
1410 ATPF's, expedidas em nome de fornecedores. Solicitando que seja aplicada a penalidade de advertência e que
1411 seja dado o prazo de 30 dias para a apresentação das ATPF's e a conseqüente aprovação da regularidade da
1412 empresa frente a (?) do IBAMA. A Advocacia Geral da União considerou intempestiva e se manifestou sobre o
1413 mérito e por fim opina pela manutenção do auto. A autuada apresenta tempestivamente recursos ao presidente do
1414 IBAMA, utilizando os mesmos argumentos da defesa intempestiva e requer a anulação do auto de infração e da
1415 multa. Uma vez que foi demonstrado nos autos que a empresa junto a ATPF que comprova a autorização para a
1416 empresa adquirir lenha, estando assim acobertada pela legalidade. Em 20/03/2003, o Procurador Federal em
1417 exercício junto ao IBAMA emite parecer concluindo que não houve fato novo até apreciado o recurso, nem reparo
1418 ou reforma a fazer no parecer jurídico, opinando pela manutenção da multa nos seus termos originais. Solicitando
1419 que seja dado o devido conhecimento ao autuado naquilo que possa continuar exercendo o direito constitucional,
1420 diante da defesa. A partir daí começa a ocorrer o seguinte: a data rasurada, o autuado apresenta recurso à
1421 Ministra, alegando que tentou de todas as formas comprovar a legalidade das operações realizadas, inclusive
1422 solicitando ao IBAMA, a apresentação das ATPF's que se encontram em seu poder para que assim possa provar
1423 que o material lenhoso estava devidamente acobertado. Afirma novamente que o material que motivou o processo
1424 foi resultante de desmatamento da área de formação do lago da Usina hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães,
1425 sendo esse devidamente autorizado pelo IBAMA, não podendo ser assim material clandestino. Além de reafirmar
1426 que a quantidade de lenha lançada como desacobertada, difere da quantidade de lenha apreendida. Depois a
1427 Advocacia da União em seu parecer opina pelo indeferimento do recurso e a Ministra também. Agora no mérito.
1428 Quando da apresentação da defesa ao Estado de Tocantins, ao IBAMA, o autuado além de apresentar a defesa
1429 fora do prazo, não apresentou as provas e demais documentos que comprovam sua inocência. Quando
1430 apresentou as provas, as mesmas se encontravam com todas as datas rasuradas e vários campos não
1431 preenchidos. Isso não estava escrito em nenhuma outra declaração. Portanto, ou foi rasurada depois, ou alguma
1432 coisa assim, porque ninguém mencionou isso. As folhas rasuradas são: 76, 78, 79, 83, 90, 91, 96 e 104, todas
1433 rasuradas. Além disso, o recurso interposto junto à Ministra, aceito como intempestivo padece de um mesmo
1434 problema, encontra-se com a data rasurada. Isso demonstra que houve fraude no andamento do processo, ainda
1435 que não assinalada pelas autoridades competentes nos respectivos pareceres. Desse modo tornam-se
1436 inaceitáveis as provas apresentadas, bem como a redação de recursos com a data de apresentação rasurada.
1437 Diante dos fatos mencionados constata-se que há indícios de irregularidades, o que tornaria temerário o
1438 atendimento ao pedido do requerente. Então, mantém-se a multa no valor de 382 mil e 400, por atender (?) e os
1439 artigos.

1440

1441 [Interlocutor fora do microfone]

1442

1443 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1444

1445 Improvimento.

1446

1447 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1448

1449 Voto com o relator.

1450

1451 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1452

1453 Não, improvimento do recurso.

1454

1455 [Interlocutor fora do microfone]

1456

1457 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

1458

1459 Voto com o relator.

1460

1461 **Grace Nogueira Dalla Pria (CNI)**

1462

1463 Com o relator.

1464

1465 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1466

1467 Bom, agora ITM Ferreira (?) de Roraima... também indeferimento do recurso. É um auto de infração, por essa
1468 empresa, por comercializar produtos florestais novamente sem a cobertura da ATPF's. Foi multado no valor de
1469 436 mil, a autuação foi pelos artigos, em 2 de maio foi iniciada a inspeção industrial nessa empresa, com o
1470 objetivo de proceder a verificação cadastral da empresa. Analisar comparativamente os (?) e respectivas
1471 autorizações de desmatamento, visando quantificar o volume de matéria-prima florestal a disposição na empresa.
1472 A equipe de fiscalização, convencionou que a inspeção corrigiu o período entre 1º de janeiro de 2001, a 30 de
1473 março de 2003. Convencionou-se também que seria aplicado o percentual de 10% acima do... ou abaixo visando
1474 com isso prevenir eventuais discrepâncias na definição da volumetria, assim como da aferição dos números
1475 constantes no controle da empresa. Em maio de 2003 foi dada por cumprida a inspeção efetuada, e que apontou
1476 um excedente de 4337 metros cúbicos de diversas madeiras cerradas. Em maio de 2003, o autuado apresenta
1477 defesa alegando ser exorbitante o valor da multa a ela aplicada, e inadmissível pela maneira como foi calculado
1478 em números finais. O interessado informou que apesar de não constar do período convencionado para a
1479 inspeção, o período anterior, do ano de 2001, o saldo dos mesmos foram acrescentados aos cálculos finais,
1480 onerando em mais 282 mil e 583 reais. O autuado contesta o sistema usado pelos fiscais do IBAMA para medir
1481 essas madeiras e afirma que houve 80% de perda por ocasião do beneficiamento, bem como alega, que se fosse
1482 utilizado o fator 3,033 nos saldos entre entradas e saída seria muito menor. Finalmente solicita o cancelamento da
1483 multa. Ele questiona a questão da metodologia. Comunicou.... bom, em 14 de agosto segundo o parecer do
1484 IBAMA, da sub-procuradoria de Roraima, que comunicou que foi considerado como termo inicial o saldo
1485 existente de 31/12/2000 e a análise do período entre, janeiro de 2001 e março de 2003, apurando a diferença
1486 contábil, esse das entradas e saídas nesse interregno mencionado. Dessa forma informou que fora feito o
1487 confronto entre o estoque contábil e o estoque físico que resultou numa diferença, que consta no auto de
1488 infração, que custa 4377 metros cúbicos. Ademais a sub-procuradora federal constatou que houve as prestações
1489 de contas efetuadas no IBAMA. Essas se limitam unicamente em conferenciar a documentação que é exibida.
1490 Dessa forma alega que os documentos podem estar formalmente corretos, mas se não tiverem rigorosa correção
1491 com a realidade, o administrado está sujeito a autuação. Sob a alegação de que na secagem a perda de 26,87%,
1492 o interessado não traz qualquer prova fática dos números apresentados, e além de ter considerado não
1493 procedente o argumento de que houve erro matemático por parte da fiscalização. O parecer conclui pela
1494 manutenção do auto, por atender ao princípio da legalidade. Em dezembro de 2003, o gerente do IBAMA de
1495 Roraima, em virtude desse parecer que foi favorável à manutenção do auto, e esse ser de um valor elevado,
1496 encaminhou o processo à presidência do órgão. [FAZENDO LEITURA RÁPIDA DO DOCUMENTO]. Bom, no final
1497 opina pelo indeferimento do recurso interposto e com a manutenção da multa no valor aplicado.

1498

1499 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1500

1501 Com o relator.

1502

1503 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

1504

1505 Voto com o relator

1506

1507 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

1508

1509 Desculpe eu só não acompanhei. O motivo do improvimento, qual é, fundamentalmente?

1510

1511 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1512

1513 Ele está sem as ATPF's...
1514
1515 [Interlocutor fora do microfone]
1516
1517 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1518
1519 Não conseguiu provar nada?
1520
1521 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1522
1523 Ele disse que a diferença era porque... na secagem diminuiu, a contabilidade não foi feita com a mesma
1524 metodologia, e ali também não provou muita coisa.
1525
1526 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1527
1528 Com o relator.
1529
1530 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1531
1532 Siderúrgica Vale do Pindaré. Esse também... é o seguinte: este já estava aqui. Companhia Siderúrgica Vale do
1533 Pindaré, mesma coisa, sem licença válida para o transporte, a mesma questão. Lavrou um termo de apreensão e
1534 depósito dos 80 metros cúbicos de carvão vegetal, assim como em outro termo, foi apreendido o caminhão que a
1535 transportava. O local da infração é a Tailândia, no Maranhão. Aí vem toda a (?) do processo... invadiu
1536 competência... a defesa foi intempestiva. Vamos ver se tem mais alguma coisa. A mesma questão, no mérito as
1537 penalidades aplicadas se pautaram pela legalidade a penalidade de multa se deu de acordo com a previsão do
1538 Artigo 32º que está perfeitamente compatível em razão que não ter sido apresentada prova que comprove a
1539 versão da empresa, opino pela manutenção da infração e pelo não provimento do recurso.
1540
1541 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1542
1543 Com o relator
1544
1545 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**
1546
1547 Com o relator.
1548
1549 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1550
1551 Com o relator.
1552
1553 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1554
1555 Bem, este que eu trouxe hoje também é pela manutenção. Aqui o interessado... é um processo de Mato Grosso,
1556 Sidersul Ltda. Aqui a questão também é ATPF, tudo é ATPF, e a multa é de 3 mil reais, deixe-me ver, é a mesma
1557 coisa... quer dizer, não é que é a mesma coisa, mas as questões são semelhantes. Então, eu vou dizer no mérito,
1558 a mesma coisa do artigo 46, da lei 9605, prega que recebeu para fins comerciais industriais sem estar acobertada
1559 pela ATPF. Ele transportou 30 metros cúbicos de carvão vegetal sem a licença válida para todo o tempo de
1560 viagem, a aplicação da multa se deu pelo fato de que a equipe de fiscais do IBAMA, juntamente com prepostos da
1561 polícia militar, flagraram o caminhão Mercedes Bens, transportando esse carvão sem a ATPF. Na sua defesa
1562 argüiu a nulidade (?), mas na análise observou-se que os fiscais do IBAMA atuaram conforme a legislação, e por
1563 isso opinam pela manutenção do valor de 3 mil.
1564
1565 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1566
1567 Com o relator.
1568

1569 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

1570

1571 Com o relator.

1572

1573 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

1574

1575 Relator.

1576

1577 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1578

1579 Essa foi a de hoje, agora tem outra aqui que não... eu tenho dificuldade para entender como seria aplicada essa multa, que é o seguinte: aqui resumindo, que eles receberam que a transmissora sudeste nordeste, é um alinhamento de transmissão e eles receberam autorização para desmatar 510. Deixe-me ver, 510 o quê? E desses 510, 10 eram em APP e 500 fora de APP isso é o que dizia. Só que eles extrapolaram esse limite e essa área desmatada foi parar a 800 e tantos metros cúbicos, então foi muito além, e a aplicação de penalidade se deu baseada nessa quantidade que eles extrapolaram, entretanto, não consta aqui computada, a parte de APP, conversando até com a Procuradora, ela disse que isso é em processo à parte. Que o de APP não se mistura no mesmo processo, coisa que eu não sabia, não tinha conhecimento disso, e por isso eu vou ter que refazer o meu parecer final, porque eu estava considerando que não foi aplicada a penalidade para a totalidade.

1588

1589 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

1590

1591 Dra. Gravina, normalmente o IBAMA faz dois autos...

1592

1593 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1594

1595 Pois é.

1596

1597 **Rodrigo Agostinho (PLANETA VERDE)**

1598

1599 Por causa da questão do valor que é diferenciado, é comum acontecer isso, realmente são dois autos. O mesmo fato enseja a elaboração de dois autos, porque existem categorias diferentes.

1600

1602 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1603

1604 Sé que o que eu não entendo aqui é o seguinte: se a penalidade é prevista na lei é de 100 a 300 reais por hectare, foi aplicada 300, o valor máximo. Eu estava entendendo que o valor máximo foi porque tinha APP envolvida. Se, a questão da APP está em outro processo, a minha pergunta é: por que dói aplicado o valor máximo? Por que não é 100, ao invés de 300? Ou seja, se for por esse raciocínio, o meu parecer seria, nessa condição, dividir por três, porque realmente eu estava considerando que estava adequado, porque envolvia questões de APP. Se o processo de APP está em separado, não tem porque aqui ser aplicado o valor máximo. Então teria que rever o que eu escrevi aqui.

1611

1612 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1613

1614 Posso lhe dar uma sugestão?

1615

1616 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1617

1618 Pode.

1619

1620 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1621

1622 Que você efetue o parecer fazendo essas indagações para poder melhor se posicionar.

1623

1624 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**

1625
1626
1627
1628
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680

Certo.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Perguntando a instância do IBAMA original, se realmente existe outro auto, quanto foi e onde é que está? Aí você vai ter como se posicionar melhor, até porque eu tenho 9 anos de IBAMA e nunca soube que o IBAMA fizesse dois autos para isso.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Eu também não tinha conhecimento.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)

Nunca, isso não existe. O que existe em algumas unidades administrativas do IBAMA são dois autos separados, um administrativo e outro penal. Que também é complicado porque outras unidades administrativas do IBAMA não aceitam isso. Achar que tem que ser feito o administrativo e faz ato (?) crime. Mas tem alguns procuradores do IBAMA que não concordam, que é um caso para os procuradores do Ceará, por exemplo, agora, eu acho que cabe perfeitamente você adequar tendo em vista o lapso de 100 a 300 aplicar a multa e justamente caracterizá-la também por APP. Mas se é o caso, então eu acho que você perguntar oficialmente para depois se posicionar melhor.

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Se existe um outro auto para APP...

Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)

Se me permite, requisitar... que sejam requisitados os autos para um julgamento final, porque não é possível, nós julgarmos na metade do processo...

[Interlocutor fora do microfone]

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Então nesse caso, se existe um processo e aí ele está sendo apenado no valor máximo, aqui ele não teria que ser apenado no valor máximo. Ele teria que ser apenado pelo menos ao mínimo.

Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)

Vamos pensar um pouco...

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Vamos pedir para pensar um ao outro, e decidir cada um dentro do seu..

[Interlocutor fora do microfone]

Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)

Ok. Então, esses são os processos que eu tenho. Então esse eu não vou deixar porque eu vou concluir de forma diferente. Porque a minha conclusão é o seguinte: eu não sei nem se é isso que faz relação a esse tipo de penalidade eu estaria apenando no valor máximo a área de APP e no valor mínimo o que não é APP, mas o parece que não é esse o procedimento. Pronto é só isso. Eu finalizo a reunião, porque não tem mais...

1681 [Interlocutor fora do microfone]
1682
1683 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1684
1685 Por que amanhã? Por que não concluímos...?

1686
1687 [Interlocutor fora do microfone]
1688
1689 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1690
1691 Mas por que não acabamos hoje?

1692
1693 [Interlocutor fora do microfone]
1694
1695 **Maria Gravina Ogata (GOVERNO - BAHIA)**
1696
1697 É... pronto... ok.

1698
1699 [Interlocutor fora do microfone]
1700
1701 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1702

1703 Eu vou ler com todo o vagar, porque sinceramente não me recordo mais desse processo. Todo processo que
1704 passa na mão de diversos assuntos... ah, Mauro Raz(?) Assunção, trata-se de recurso administrativo em última e
1705 derradeira instância, interposto por Mauro Raz(?) Assunção, contra a decisão da Sra. Ministra do Estado de Meio
1706 Ambiente, que manteve a decisão do IBAMA pela manutenção do auto de infração número tal, 14985(?), por ter o
1707 recorrido extraído argila na fazenda Riacho do Campo, no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais,
1708 sem a devida licença do órgão competente. Eles consignaram que em primeira instância o recorrente usou de seu
1709 direito de defesa, mas teve indeferido o seu pleito pelo gerente executivo do IBAMA de Minas Gerais.
1710 Inconformado, recorreu ao Presidente do IBAMA, tendo sido conhecido o recurso, mas improvido no mérito e
1711 resignado, ainda usou de seu direito de defesa e a recurso hierárquico endereçado à Sra. Ministra do Meio
1712 Ambiente, tendo essa se manifestado pelo conhecimento do recurso interposto, mas quanto ao mérito, pela sua
1713 rejeição. Este o relator. Notificado vem agora o recorrente apelar para o Conselho Nacional sendo que só faz
1714 requerendo(?) ao mandamento contido no artigo 17 da instrução normativa IBAMA nº 8 de 2003 que estipula
1715 cabimento do recurso quando se tratar de aplicação de multa superior 100 mil reais. Para tanto, alega a
1716 inconstitucionalidade a medida por ferir o direito de ampla defesa retratada na magna carta e por inexistência de
1717 previsão legal para cerceamento do direito de (?). Eu tenho notícias que o entendimento hoje do IBAMA, está por
1718 não atender a esse limite de valor. Não é isso que está acontecendo?

1719
1720 [Interlocutor fora do microfone]
1721
1722 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1723

1724 Esse limite de 100 mil, o IBAMA está entendendo que é desnecessário considerá-lo, é isso? E foi noticiado isso,
1725 eu me surpreendi, como é que pode?

1726
1727 [Interlocutor fora do microfone]
1728
1729 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1730

1731 É esse o entendimento, quer dizer, em última e verdadeira instância não se exige limite, a norma não alcança essa
1732 limitação. Só alcança para efeito de julgamento da Ministra, é isso?

1733
1734 [Interlocutor fora do microfone]
1735
1736 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

1737
1738 Fica para interpretação da consultoria jurídica?
1739

1740 **Cássio Sesana (CONAMA)**
1741

1742 Não, isto é uma determinação da instrução normativa nº 8 de 2003 do IBAMA, é uma delegação dada pela Lei de
1743 crimes ambientais ao IBAMA para, digamos assim, instrumentalizar o procedimento administrativo. E o IBAMA
1744 quando da revisão em 2003 da antiga instrução normativa achou por bem criar um valor de alçada de 100 mil
1745 reais, apenas para 3ª instância. Isso, segundo o Dr. Sebastião, é até matéria de análise no âmbito da Procuradoria
1746 Geral do IBAMA e deve ser revisado em algum momento essa expressão normativa, porque efetivamente tem se
1747 verificado que você eliminou esses processos da instância da Ministra, mas não terminou o processo recursal dos
1748 mesmos, porque ainda resta a última instância e a instância onde há mais sub-instâncias que é o CONAMA.
1749

1750 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1751

1752 Não teria o menor sentido o CONAMA julgar artigo que é de 2ª instância. O CONAMA é última e derradeira
1753 instância. Se a Ministra não o julgou por desnecessário fazê-lo, muito menos o CONAMA irá fazer. Seria assim:
1754 "Bom, vamos examinar essa matéria e (?) Procuradoria Geral". Ora, nos autos podemos observar a sequência do
1755 trato da matéria, ofertando-se ao recorrente todo o direito de defesa, que o procedimento administrativo comporta.
1756 Assim sempre que notificado, apresentou razões de defesa nas três esferas de decisão que a lei prevê. Essa
1757 quarta instância pretendida, entretanto, não lhe pode alcançar. Primeiro porque o embasamento do recurso tem
1758 previsão legal no Inciso III do Artigo 8º da lei 6938 de 31/08/81, com as alterações que lhe impôs a lei 7.804/89,
1759 prevendo o depósito prévio no valor estabelecido como multa. Nos autos nada se consigna sobre tal depósito,
1760 segundo por ser o valor original do débito limitado a 2.400. Por tudo isso, não é de conhecer do recurso, por não
1761 estar o recorrente legitimado. Não há prévio depósito e por não caber ao CONAMA apreciação de recurso inferior
1762 ao valor de 100 mil reais. Tendo por isso se exaurido a esfera administrativa, quando o julgamento tramita (?). A
1763 lei manda que o depósito prévio seja feito.
1764

1765 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1766

1767 O colega não entrou então, no mérito?
1768

1769 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1770

1771 Primeiro porque o valor que eu entendi... é inferior, segundo porque não há depósito prévio nenhum, e é
1772 determinado por lei que haja.
1773

1774 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1775

1776 Posso requerer vistas. É possível ou não?
1777

1778 **Cássio Sesana (CONAMA)**
1779

1780 É possível.
1781

1782 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1783

1784 O Governo do Ceará requer vistas do presente processo, para que nós...
1785

1786 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**
1787

1788 Antes que alguém de vocês peça vistas, para nós darmos como examinado...
1789

1790 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**
1791

1792 Eu vou requerer vistas, pelo seguinte: porque eu considero esse quesito completamente inconstitucional. Então,

1793 eu vou requerer vistas para que a gente provoque o CONAMA, para alterar esse dispositivo que é inconstitucional
1794 em nova jurisprudência na legislação pátria, impedindo depósitos prévios até o julgamento da última instância.
1795 Então, isso não existe, isso aí está errado e eu requeiro vistas ao colega, para que a gente possa, inclusive,
1796 consertar este equívoco.

1797
1798 **Byron Prestes Costa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

1799
1800 Nós precisamos consertar isso, não é? Isso daqui me deixou bastante apreensivo. Depois que eu conversei com
1801 os colegas do IBAMA, eu falei: “Mas, espera aí, está muito complicado”.

1802
1803 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1804
1805 Então, não tendo mais nada a tratar, terminamos a reunião, até amanhã, muito obrigado.

1806
1807 [Interlocutor fora do microfone]

1808
1809 **Romeu Aldigueri de Arruda Coelho (GOVERNO - CEARÁ)**

1810
1811 Até a próxima reunião ordinária.

1812
1813 [F I M]

1814
1815
1816 [STENOTYPE BRASIL LTDA.]